

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO APRENDER PARA AVANÇAR: RECOMPONDO APRENDIZAGENS

EDITAL INTERNO N.º 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES ATUAREM COMO ALFABETIZADORES NO PROJETO APRENDER PARA AVANÇAR: RECOMPONDO APRENDIZAGENS EM CATINGUEIRA - PB.

A Prefeitura de Catingueira, Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei nº 227, de 21 de abril de 1990, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vem tornar público o Processo Seletivo Interno para professores efetivos e contratados atuarem como professores alfabetizadores no Projeto Aprender para Avançar: Reconstituindo Aprendizagens em Catingueira - PB.

#### 1. DA SELEÇÃO

1.1. A finalidade do Projeto compreende a organização do trabalho pedagógico de modo a garantir a Reconstituição das Aprendizagens com respeito a diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada estudante.

1.2 O presente edital vem a público convidar professores com perfil alfabetizador para atuarem com alfabetização e produção textual e raciocínio lógico matemático com estudantes dos anos iniciais e finais da rede municipal de ensino de Catingueira -PB.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Interno de Professores Alfabetizadores será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 01 /2023-SME.

2.2 O Processo Seletivo Interno a que se destina o presente edital tem como meta a seleção de professores alfabetizadores para o processo de reconstituição das aprendizagens por meio do Projeto Aprender para Avançar da rede municipal de ensino de Catingueira, selecionados de acordo com critérios estipulados pela Secretaria de Educação.

2.3 O Processo Seletivo Interno se dará em três etapas:

- Avaliação curricular;
- Entrevista;
- Prova didática.

2.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno regulamentado por este Edital serão lotados na Escola Maria Celeste Pires Leite, nos turnos manhã e/ou tarde, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

2.5 Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 06 (seis) meses, com início a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Catingueira, podendo ser prorrogado.

2.6 Os professores alfabetizadores classificados e selecionados irão participar da formação do Projeto a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização e produção textual e raciocínio lógico matemático.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete o candidato ao conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas e efetuadas de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas definidas pelo Cronograma constante no Anexo I.

3.3 Das condições para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, consoante dispõe o art. 12, Inciso II, 1o da Constituição Federal;
  - ter, até o momento de sua inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.4 Documentos necessários no ato de inscrição, os quais deverão ser entregues as cópias:
- Documento oficial de identidade com foto, ou equivalente com valor legal;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Comprovante de endereço atualizado;

d) Documentos pertinentes aos critérios de pontuação.

3.5 A declaração ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos em relação aos dados solicitados por ocasião da inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções penais;

3.6 As inscrições que não atenderem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

3.7 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

3.8 É vedada a inscrição condicional ou a posterior inclusão de documentos após a efetivação do protocolo ou das datas previstas neste Edital;

3.9 Não serão homologadas as inscrições que não estiverem instruídas com os documentos elencados neste edital e que não atendam ao disposto no presente Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde);

4.2 Possuir a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário de inscrição e anexar a devida declaração, certidão ou diploma;

4.3 Estar plenamente comprometido com o objetivo do Projeto Aprender para Avançar;

4.4 Atuar seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Catingueira, em comum acordo com o Professor do ensino regular, para o cumprimento de suas tarefas, podendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 Da prova de títulos

A análise curricular compreende a avaliação dos títulos/documentos de comprovação que serão apresentados e anexados pelo candidato no ato de inscrição, se houver.

5.2 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no quadro a seguir, limitando-se ao valor máximo de 10 (dez) pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certidão de conclusão/Diploma de curso de Licenciatura em Pedagogia	05
2. Curso de pós-graduação (1 curso = 1 ponto)	02
3. Experiência profissional no magistério/docência (1 ano = 1 ponto)	03
TOTAL	10

5.3 A comprovação da experiência de trabalho dar-se-á através de:

Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola, com seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal e privada.

#### 6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista será realizada por banca devidamente constituída para este fim;

6.2 Nesta etapa o candidato será avaliado quanto à autonomia, experiência e domínio de conhecimento relacionado às atribuições específicas da função pleiteada;

6.3 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades, anexo a este Edital, em locais e horários a serem definidos;  
 6.4 No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto;  
 6.5 O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e estará eliminado do Processo;  
 6.6 A realização das entrevistas dar-se-á por ordem de chegada do candidato;

6.7 O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame;  
 6.8 A entrevista terá um valor total de até 10 (dez) pontos.

#### 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 Para realização da prova didática o candidato deverá elaborar uma sequência didática contemplando língua portuguesa ou matemática com componente curricular dos anos iniciais do ensino fundamental.

7.2 É necessário três cópias da sequência didática, sendo uma para cada membro da banca examinadora.

7.3 Na prova didática serão avaliados os critérios de: coerência entre a proposta e a apresentação, segurança e articulação no tempo de apresentação.

7.4 O candidato terá 20 minutos para a apresentação da sequência didática proposta.

7.5 A prova didática terá um valor total de até 10 (dez) pontos.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem crescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total;

8.2 Os candidatos serão classificados, pela nota final, em ordem crescente;

8.3 No caso de empate na classificação final dos docentes, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- a) maior idade;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior tempo de experiência comprovada na função;
- d) maior pontuação relacionada aos títulos;
- e) maior pontuação na prova didática;
- f) sorteio.

#### 9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 Os Professores do Projeto Aprender para Avançar receberão seus vencimentos conforme a carga horária trabalhada.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Catingueira;

10.2 Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Catingueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### ANEXO I DO EDITAL Nº 001/203 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	24 de fevereiro
Período de inscrições na sede da Secretaria Municipal de Educação.	27 de fevereiro a 1 de março
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	2 de março
Entrevistas	7 de março
Prova didática	9 de março
Publicação do resultado	10 de março
Formação dos professores do Projeto de Recomposição da Aprendizagem – Produção da Proposta de Trabalho na perspectiva de Alfabetização e Produção Textual e Raciocínio Lógico Matemático	13 a 17 de março
Início previsto das atividades	20 de março

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Data de Nasc.: / /	RG:
CPF:	Naturalidade:
Endereço:	
Bairro:	UF:
Cidade:	
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Nível superior ( ) completo ( ) incompleto Período:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regimento estabelecido no Edital, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	
Catingueira - PB, _____/_____/2023	
Assinatura do Candidato	

## LEI

**LEI Nº 687, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre atualização dos vencimentos relativos aos cargos efetivos da estrutura administrativa Câmara Municipal de Catingueira, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais).

**Parágrafo Único:** - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem um (01) Salário Mínimo Nacional.

**Art. 2º** - Os vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 7,4% (sete, vírgula quatro por cento).

**Art. 3º.** A partir da implantação desta Lei, fica integralmente incorporada ao vencimento básico dos servidores efetivos, de que trata o artigo anterior, a gratificação instituída pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 502/2011, de 02 de março de 2011.

**Art. 4º** - As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 27 de fevereiro de 2023.



Suélio Félix de Alencar  
PREFEITO CONSTITUCIONAL